



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, O
INSTITUTO FEDERAL BAIANO - IF BAIANO E A
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB.**

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério de Educação/Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica com sede na Rua Araújo Pinho nº 39, Canela, Salvador – BA, CEP: 40110-150, inscrita no CNPJ sob o nº 10.764.307/0001-12, doravante denominado **IFBA**, neste ato representado por sua Reitora, Prof.^a LUZIA MATOS MOTA, Identidade nº 003.082855-49– SSP/BA, CPF nº 430.536.295-34, brasileira, residente e domiciliada na Av. Araújo Pinho, nº 39 - Canela - Salvador - Bahia, nomeada pelo Decreto de 23 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 24/12/2019, o **INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério de Educação/Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, situado no endereço Rua do Rouxinol, no. 115, Imbuí, doravante denominado **IF Baiano**, neste ato representado pelo seu Reitor Prof. AECIO JOSE ARAUJO PASSOS DUARTE, Identidade nº 04281330 10 SSP/BA, CPF nº 447.606.125-72, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Cart Oldon Machado, 260, CJ Residencial Derba, Senhor do Bonfim, BA, CEP: 48.970-000, nomeado pelo Decreto de 25 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 26/04/2018, e a **UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA**, Autarquia Estadual, vinculada à Secretaria de Educação do Estado da Bahia, com sede na Rua Silveira Martins, nº 2555, Cabula, Salvador – BA, CEP:41.150-000, inscrita no CNPJ sob o nº14.485.841/0001-40, doravante denominado **UNEB**, neste ato representado por representado pelo seu Reitor Professor JOSÉ BITES DE CARVALHO, portador da Carteira de Identidade RG nº 21.535.607-13 SSP/BA e CPF nº 168.728.191-20, autorizado pelo Decreto Simples, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 10 de novembro de 2017, resolvem celebrar o presente **Acordo de Cooperação Técnica**, com amparo das disposições legais Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a cooperação técnica e científica para o desenvolvimento de programas, projetos e ações que promovam iniciativas no âmbito da economia solidária, da autogestão de empreendimentos populares e solidários, da concepção, desenvolvimento e operacionalização de tecnologia social, bem como, o compartilhamento de tecnologia de incubação social.

1.2 O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução encontram-se estabelecidos no Plano de Trabalho, elaborado em conjunto pelas partes técnicas competentes, parte integrante deste instrumento, para todos os fins e efeitos jurídicos, aprovados pelos partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES

2.1 Para viabilizar o objeto deste Instrumento, os partícipes se comprometem, mutuamente, a:

- a) Cooperar nas esferas de formação, especialização e aprimoramento no âmbito da economia solidária, autogestão de empreendimentos populares e solidários e incubação social;
- b) Desenvolver, compartilhar e implementar tecnologias sociais e educacionais voltadas à incubação e gestão de empreendimentos populares e solidários.
- c) Realizar estudos, pesquisas e ações extensionistas, com metodologias cooperativas, em parceria com as instituições envolvidas neste acordo.
- d) Promover o intercâmbio de especialistas para a disseminação de conhecimentos na área de economia solidária, tecnologia social e incubação social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1 A execução do objeto deste acordo dar-se-á em consonância com os termos descritos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

4.1 As linhas básicas de ação descritas na Cláusula Primeira do presente instrumento serão definidas e detalhadas em consonância com os termos do Plano de Trabalho, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, devendo constar as seguintes informações:

- 4.1.1 - identificação da ação ou do objetivo a ser executado;
- 4.1.2 - obrigações dos partícipes;
- 4.1.3 - identificação das metas a serem atingidas;
- 4.1.4 - identificação e estimativa da clientela a ser beneficiada;
- 4.1.5 - identificação das fases ou etapas de execução, com respectivo cronograma;
- 4.1.6 - definição do plano de aplicação de aporte financeiro (caso houver);
- 4.1.7 - previsão de início e término de cada etapa e fases programadas;
- 4.1.8 - coordenador e ordenador de despesa designado pela unidade executora.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Este Acordo de Cooperação não implica na transferência de recursos financeiros entre os partícipes para o desenvolvimento do presente Termo.

5.2 As despesas necessárias à consecução do objeto acordado tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, diárias, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS HUMANOS

6.1 Os recursos humanos de quaisquer das Partes não sofrerão quaisquer alterações de suas vinculações com a entidade de origem, ficando, porém, sujeitos à observância dos regulamentos internos onde estiverem atuando.

PARÁGRAFO ÚNICO - As Partes se isentam reciprocamente de toda e qualquer despesa de natureza

social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou de outra natureza, embora não especificada, devida em decorrência, direta ou indireta, para com o pessoal da Parte que vier a ser contratado e/ou designado para atender o objeto do presente Acordo, não tendo os servidores/empregados de uma Parte qualquer vínculo empregatício com a outra Parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PROPRIEDADES SOBRE OS RESULTADOS

7.1 Caso resulte das atividades do presente Acordo, inventos, aperfeiçoamentos, inovações, marca, software, cultivar, desenhos industriais, direitos autorais e outras criações intelectuais passíveis de proteção, nos termos da legislação brasileira, das Convenções internacionais de que o Brasil é signatário, os direitos relativos à propriedade intelectual pertencerão a ambas as Partes e serão objeto, em cada caso, de negociações, definindo-se o percentual de cada Parte, por ocasião da assinatura dos Termos Aditivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO

8.1 Fica vedado a qualquer dos partícipes, sem a expressa anuência do outro, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos, deveres, benefícios e encargos assumidos neste instrumento.

CLÁUSULA NONA– VIGÊNCIA

9.1 Este ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

10.1 Este ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, mediante termo aditivo, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO

11.1 Constitui motivo para a rescisão deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas aqui pactuadas, bem como o que dispõe no artigo 55, incisos VIII e IX, da Lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA também poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessários, Termo Aditivo que farão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 Incumbirá ao IFBA providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1 Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Salvador/BA, setembro de 2021.

LUZIA MATOS MOTA
Reitora – IFBA

AECIO JOSE ARAUJO PASSOS DUARTE
Reitor – IFBAIANO

JOSÉ BITES DE CARVALHO
Reitor da Universidade do Estado da Bahia
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Em 13 de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Aécio José Araújo Passos Duarte, Usuário Externo**, em 16/09/2021, às 08:23, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA, Reitora**, em 16/09/2021, às 23:15, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **José Bites de Carvalho, Usuário Externo**, em



23/09/2021, às 19:15, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1989466** e o código CRC **A8BF81B3**.

23278.001764/2021-09

1989466v2

Criado por [jaqueline.reis](#), versão 2 por [jaqueline.reis](#) em 13/09/2021 13:34:04.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA**

PLANO DE TRABALHO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, O INSTITUTO FEDERAL BAIANO - IF BAIANO E A UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB.

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS IFBA

DENOMINAÇÃO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia		CNPJ 10.764.307/0001-12		
ENDEREÇO Rua Araújo Pinho nº 39, Canela				
CIDADE Salvador	UF BA	CEP 40110-150	DDD/TELEFONE 71- 2102-0490	E-MAIL gabinete@ifba.edu.br
RESPONSÁVEL INSTITUCIONAL PELA ASSINATURA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO LUZIA MATOS MOTA				
CPF Nº 430.536.295-34	RG Nº 003.082855-49 SSP/BA	CARGO/FUNÇÃO Reitora		
NATUREZA JURÍDICA: Autarquia Federal				
COORDENADOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO David Estevão dos Santos Júnior				
CARGO/FUNÇÃO Tecnólogo em Cooperativismo		SETOR DE TRABALHO DRC/PROEX		
MATRÍCULA 2220150		E-MAIL david.estevao@ifba.edu.br		
TELEFONE FIXO: (71) 2102-0453		CELULAR:		

2 - DADOS CADASTRAIS DO IF BAIANO

DENOMINAÇÃO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano		CNPJ 10.724.903/0001-79		
ENDEREÇO Rua do Rouxinol, no. 115, Imbuí				
CIDADE Salvador	UF BA	CEP 41.720-052	DDD/TELEFONE (71) 3186-0001	E-MAIL gabinete@ifbaiano.edu.br
RESPONSÁVEL INSTITUCIONAL PELA ASSINATURA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO AECIO JOSE ARAUJO PASSOS DUARTE				
CNPJ Nº	RG Nº	CARGO/FUNÇÃO		

CPF IN 447.606.125-72	04281330 10	REITOR
COORDENADOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Luciana Mazzutti		
CARGO/FUNÇÃO PRO REITORA	SETOR DE TRABALHO Pró-Reitora de Pesquisa e Inovação	
MATRÍCULA SIAPE 1210640	E-MAIL propes@reitoria.ifbaiano.edu.br	
TELEFONE FIXO:	CELULAR:	

3 - DADOS CADASTRAIS DA UNEB

DENOMINAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA		CNPJ 14.485.841/0001-40	
ENDEREÇO Rua Silveira Martins, nº 2555, Cabula.			
CIDADE Salvador	UF Ba	CEP 41.150-000	DDD/TELEFONE E-MAIL
RESPONSÁVEL INSTITUCIONAL PELA ASSINATURA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO JOSÉ BITES DE CARVALHO			
CPF Nº 168.728.191-20	RG Nº 21.535.607-13	CARGO/FUNÇÃO REITOR	
COORDENADOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Luciana Silva Santos			
CARGO/FUNÇÃO Analista universitária		SETOR DE TRABALHO COAPPES / PROEX	
MATRÍCULA 71.307.612-2		E-MAIL LSILVASANTOS@UNEB.BR	
TELEFONE FIXO:		CELULAR: (71) 98801-4079	

4 - IDENTIFICAÇÃO

4.1 Título	4.2 Período de Execução	
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA entre o IFBA, o IF Baiano e a UNEB	INÍCIO: 01/08/2021	TÉRMINO: 01/08/2024
4.3 - OBJETO:		
O presente instrumento tem por objeto a cooperação técnica e científica para desenvolvimento de programas, projetos e ações que promovam iniciativas no âmbito da economia solidária, da autogestão de empreendimentos populares e solidários, da concepção, desenvolvimento e operacionalização de tecnologia social, bem como, o compartilhamento de tecnologia de incubação social.		
4.4 – OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES		
a) Cooperar nas esferas de formação, especialização e aprimoramento no âmbito da economia solidária, autogestão de empreendimentos populares e solidários e incubação social;		
b) Desenvolver, compartilhar e implementar tecnologias sociais e educacionais voltadas à incubação e gestão de empreendimentos populares e solidários.		
c) Realizar estudos, pesquisas e ações extensionistas, com metodologias cooperativas, em parceria com as instituições envolvidas neste acordo.		
d) Promover o intercâmbio de especialistas para a disseminação de conhecimentos na área de economia solidária, tecnologia social e incubação social.		

4.5- IDENTIFICAÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

- 1 - Ofertar 04 cursos de formação nos níveis introdutório, aperfeiçoamento e especialização voltados para a comunidade acadêmica e os Empreendimentos populares e solidários até setembro de 2024;
- 2 - Cooperar no desenvolvimento de, no mínimo, 01 tecnologia social voltada à incubação e gestão de empreendimentos populares e solidários até setembro de 2024;
- 3 - Elaborar 02 projetos para estudos, pesquisas e ações extensionistas em intercooperação até setembro de 2024;
- 4 - Elaborar 01 Publicação técnica e científica resultantes da cooperação entre as incubadoras até setembro de 2024;
- 5 - Realizar 03 ações de intercâmbio entre estudantes de graduação ou pós-graduação para a realização de pesquisa ou ações extensionistas até setembro de 2024.

4.6- IDENTIFICAÇÃO E ESTIMATIVA DA CLIENTELA A SER BENEFICIADA

As ações abarcadas pelo presente instrumento pretendem alcançar a comunidade universitária das três instituições envolvidas, bem como os integrantes de empreendimentos populares e solidários, de forma direta ou indireta, com uma estimativa de 150 pessoas beneficiadas até o prazo final do Termo de Cooperação.

4.7 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO*	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	Formação introdutória; Aprofundamento; Especialização.	Cursos de formação nos níveis introdutório, aperfeiçoamento e especialização voltados para a comunidade acadêmica e os EPS.	Curso	04	Mês 01	Mês 36
2	Desenvolvimento de tecnologias sociais para empreendimentos populares e solidários	Cooperar no desenvolvimento de tecnologia social voltada à incubação e gestão de empreendimentos populares e solidários.	Tecnologias sociais de gestão	01	Mês 12	Mês 36
3	Elaboração de projetos para estudos, pesquisas e ações extensionistas em intercooperação	Elaborar projetos para estudos, pesquisas e ações extensionistas em intercooperação;	Projeto	02	Mês 08	Mês 36
4	Publicações técnicas e científicas resultantes da cooperação entre as incubadoras;	Publicações técnicas e científicas resultantes da cooperação entre as incubadoras;	Publicação	01	Mês 24	Mês 36
5	Intercâmbio entre estudantes de graduação e pós-graduação para a realização de pesquisa ou ações de extensão.	Intercâmbio entre estudantes de graduação e pós-graduação para a realização de pesquisa ou ações extensionistas.	Intercâmbio	03	Mês 08	Mês 36

* Tendo por base a data de assinatura do Termo de Cooperação.

5 - PLANO DE APLICAÇÃO

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

LUZIA MATOS MOTA
Reitora – IFBA

AECIO JOSE ARAUJO PASSOS DUARTE
Reitor – IFBAIANO

JOSÉ BITES DE CARVALHO
Reitor - Universidade do Estado da Bahia- UNEB

Em 13 de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Aécio José Araújo Passos Duarte, Usuário Externo**, em 16/09/2021, às 08:27, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA, Reitora**, em 16/09/2021, às 23:15, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **José Bites de Carvalho, Usuário Externo**, em 23/09/2021, às 19:15, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1989482** e o código CRC **E9B9CEB8**.

23278.001764/2021-09

1989482v6

Criado por [jaqueline.reis](#), versão 6 por [jaqueline.reis](#) em 13/09/2021 13:48:57.

CAMPUS MURICI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2021 - UASG 152803 - IFAL/CAMPUS MURICI

Número do Contrato: 6/2016.
 Nº Processo: 23041.023678/2016-55.
 Pregão. Nº 4/2016. Contratante: INST. FED. DE ALAGOAS/CAMPUS MURICI. Contratado: 08.328.682/0001-78 - BRA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA. Objeto: Registrar a prorrogação excepcional do prazo de vigência, a repactuação de preços ano-base 2021 e o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato para exclusão dos custos fixos ou variáveis não renováveis da planilha de custos e formação de preços do contrato nº 06/2016/Campus Murici. Vigência: 23/09/2021 a 23/09/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 203.896,08. Data de Assinatura: 23/09/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 23/09/2021).

CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021 - UASG 158383

Nº Processo: 23041014365202173. Objeto: Aquisição de instrumentos, jogos e utensílios para os laboratórios de Física e Matemática do IFAL. Total de Itens Licitados: 85. Edital: 28/09/2021 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Av. Alagoas, S/n, Palmeira de Fora - Palmeira dos Índios/AL ou <https://www.gov.br/compras/edital/158383-5-00004-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 28/09/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 19/10/2021 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

NILMARA SILVA OLIVEIRA
 Pregoeira

(SIASGnet - 26/09/2021) 158383-26402-2021NE800150

CAMPUS PENEDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2021 - UASG 152800 - IFAL/CAMPUS PENEDO

Número do Contrato: 3/2016.
 Nº Processo: 23041.021320/2016-98.
 Pregão. Nº 4/2016. Contratante: INST.FED.DE ALAGOAS/CAMPUS PENEDO. Contratado: 08.328.682/0001-78 - BRA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA. Objeto: Registrar a prorrogação excepcional do prazo de vigência do contrato nº 03/2016/campus penedo; a supressão do objeto; o resguardo do direito da contratada à repactuação dos preços dos anos-base 2019, 2020 e 2021; e o resguardo do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato para exclusão na planilha de custos e formação de preços dos custos fixos ou variáveis não renováveis a ser feito em termo aditivo separado.. Vigência: 23/09/2021 a 23/09/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 463.066,44. Data de Assinatura: 17/09/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 17/09/2021).

CAMPUS SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2021 - UASG 152804 - IFAL/CAMPUS S. M. C

Número do Contrato: 5/2018.
 Nº Processo: 23041.034548/2018-18.
 Pregão. Nº 16/2018. Contratante: INST.FED.DE ALAGOAS/CAMPUS SAO MIGUEL CAMPOS. Contratado: 09.439.320/0005-40 - GLOBAL SERVICOS & COMERCIO LTDA. Objeto: Prorrogação, supressão do objeto do contrato nº 05/2018 e o resguardo do direito ao reajuste contratual cct2021. Vigência: 27/09/2021 a 27/09/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 97.705,08. Data de Assinatura: 27/09/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 27/09/2021).

CAMPUS BATALHA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2021 - UASG 156660 - IFAL/CAMPUS BATALHA

Número do Contrato: 46/2016.
 Nº Processo: 23041.004053/2016-94.
 Pregão. Nº 4/2016. Contratante: INST.FED.DE ALAGOAS/CAMPUS BATALHA. Contratado: 08.328.682/0001-78 - BRA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA. Objeto: A prorrogação excepcional, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do contrato nº 46.2016/campus batalha; a supressão de 2 (dois) postos de agente de limpeza do contrato nº 46.2016/ifal - campus batalha; o resguardo do direito da contratada à repactuação dos preços do ano-base 2021 e o resguardo do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato para exclusão na planilha de custos e formação de preços dos custos fixos ou variáveis não renováveis a ser feito em termo aditivo separado.. Vigência: 23/09/2016 a 23/09/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 251.097,60. Data de Assinatura: 23/09/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 23/09/2021).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 1/2021

O pregoeiro do IFAP/Reitoria, torna público aos interessados o resultado do Pregão Eletrônico nº 01/2021, referente a aquisição de EPI e ferramentas, adjudicado e homologado, disponível nosite www.gov.br/compras, USAG: 158150.

RAILAN ANDREISON AMORAS DE FREITAS
 Administrador e Pregoeiro

(SIDECA - 27/09/2021) 158150-26426-2021NE999999

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

CAMPUS MANAUS CENTRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2020 - UASG 158445 - IFAM/CAMPUS M.CENTR

Número do Contrato: 13/2016.
 Nº Processo: 23042.002655/2016-02.
 Inexigibilidade. Nº 19/2016. Contratante: IFAM - CAMPUS MANAUS CENTRO. Contratado: 90.347.840/0016-02 - TK ELEVADORES BRASIL LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência do contrato com base no art. 57, inciso II da lei nº 8.666/93, e a repactuação de preços, com base nos artigos 55, III, e 65, parágrafo 8º, ambos da lei nº 8.666/93, cominado com o art. 3º da lei nº 10.192/01.. Vigência: 30/12/2020 a 30/12/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 17.469,84. Data de Assinatura: 23/12/2020.

(COMPRASNET 4.0 - 23/12/2020).

CAMPUS MANAUS-DISTRITO INDUSTRIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2021 - UASG 158446 - CAMPUS MANAUS D. I

Nº Processo: 23443.007969/2020-50.
 Dispensa Nº 6/2021. Contratante: IFAM - CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL. Contratado: 21.462.747/0001-31 - IVONE R. DE S. LEITE EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção de laudo de avaliação de imóvel pertencente ao ifam - campus manaus distrito industrial..
 Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: II. Vigência: 27/09/2021 a 11/12/2021. Valor Total: R\$ 11.800,00. Data de Assinatura: 27/09/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 27/09/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2021 - UASG 158446 - CAMPUS MANAUS D. I

Nº Processo: 23443.007969/2020-50.
 Dispensa Nº 6/2021. Contratante: IFAM - CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL. Contratado: 21.462.747/0001-31 - IVONE R. DE S. LEITE EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção de laudo de avaliação de imóvel pertencente ao ifam - campus manaus distrito industrial..
 Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: II. Vigência: 27/09/2021 a 11/12/2021. Valor Total: R\$ 11.800,00. Data de Assinatura: 27/09/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 27/09/2021).

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

Os preços ficam alterados nos termos do contrato primordial no percentual de 6,40% sobre o valor mensal do contrato, considerando além do exposto na parte preambular do presente termo, também os termos da convenção coletiva de trabalho - cct 2021/2021, sob seu respectivo registro no mte nº. Am000507/2020, a qual tem vigência de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021..

(COMPRASNET 4.0 - 27/09/2021).'

CAMPUS TEFÉ

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 01/2021 de Prestação de Serviços como Professor Substituto - LÍNGUA PORTUGUESA.

PROCESSO: 23754.000308/2021-71 CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM. CONTRATADO (A): NANCY PINTO MUNIZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.745, de 09/12/1993, Portaria Interministerial nº. 149, de 10/06/2011 e Legislação Complementar. VALOR: Remuneração mensal equivalente a de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D, Nível 101, com GRADUAÇÃO, em regime de 40 (quarenta) horas semanais. VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 21/09/2022. SIGNATÁRIOS: ELSON ALVES DE MOURA pelo Contratante e NANCY PINTO MUNIZ, pelo (a) Contratado (a).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo no. 23278.001764/2021-09. ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA, CNPJ: 10.764.307/0001-12, e o INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - IFBAIANO, CNPJ: 10.724.903/0001-79 e a UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB, CNPJ: 14.485.841/0001-40. OBJETO: A cooperação técnica e científica para o desenvolvimento de programas, projetos e ações que promovam iniciativas no âmbito da economia solidária, da autogestão de empreendimentos populares e solidários, da concepção, desenvolvimento e operacionalização de tecnologia social, bem como, o compartilhamento de tecnologia de incubação social. VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 23/09/2021. Fundamento Legal: Lei no. 8.666/1993 e suas alterações.

CAMPUS VALENÇA

EDITAL Nº 3, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS

A REITORIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público e considerando o disposto no Art. 7º, inciso II, do Decreto nº. 7.312, de 22/09/2010, publicado no DOU de 23/09/2010, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado destinado a contratação de professores substitutos, nos termos do Art. 2º, inciso IV, da Lei nº. 8.745, de 09/12/1993, publicada no DOU de 10/12/1993, e de suas respectivas alterações.

1. DA LOTAÇÃO, DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO, DO REGIME DE TRABALHO, DAS VAGAS, DA FORMAÇÃO ACADÊMICA EXIGIDA E DA REMUNERAÇÃO MENSAL E DAS DEFINIÇÕES GERAIS.

1.1. As informações referentes à lotação, áreas de conhecimento, regimes de trabalho, número de vagas, formação acadêmica exigida e remuneração mensal estão dispostas no ANEXO I deste Edital.

1.2. Quanto aos endereços eletrônicos na rede mundial de computadores, entende-se:

1.2.1. Endereço eletrônico do processo seletivo: <https://portal.ifba.edu.br/menu-de-apoio/processos-seletivos/professor/substituto/2021/edital-03-2021-saj-valenca>.

1.3. Entende-se, por divulgação, a publicação no endereço eletrônico do processo seletivo com as vagas previstas neste Edital.

1.3.1. O acompanhamento das publicações relacionadas a este processo seletivo simplificado é de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a.

1.4. Quanto aos Recursos:

1.4.1. Deverão ser devidamente preenchidos e fundamentados, conforme o modelo apresentado no ANEXO VI, dirigidos à comissão organizadora e interpostos no prazo descrito no cronograma deste Edital, indicando documento que vise reformar;

1.4.2. Deverão ser enviados diretamente para o e-mail substituto2021.val@ifba.edu.br;

1.4.3. Só serão aceitos recursos cuja postagem tenha ocorrido dentro do prazo estabelecido no subitem 1.4.1.

1.4.4. Os resultados das análises dos recursos serão divulgados conforme o cronograma deste Edital.

